



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº. 003/SEMADI

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, **RESOLVE**:

1. Tornar pública a lista de inscritos aptos a serem contemplados no **Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura**, constante no ANEXO I deste Edital.
2. **CONVOCAR** os inscritos constantes no ANEXO I deste Edital a comparecer no Auditório da Prefeitura Municipal no dia 16 de agosto de 2022 às 10:00 horas para a assinatura do Termo de Doação e entrega dos materiais apícolas.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2022.

JULIANA LOPES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

ANEXO I

Ao EDITAL Nº. 003/SEMADI

Inscritos aptos a serem contemplados no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura

Sequência	Nome
1	Alice Alvares de Oliveira Silva
2	Carlos Dias Rocha
3	Devalcir Pereira da Silva
4	João Francisco Marques Lucena
5	José Antônio Felix da Silva
6	José Baleeiro Carvalho
7	José Barbosa Neto
8	José Wilson de Oliveira
9	Jurandir de Lima Costa
10	Lucas Nogueira
11	Maria Aparecida Nogueira de Oliveira
12	Nelson Antônio de Oliveira
13	Nelson Aparecido Dan
14	Neri Guiao Bilk
15	Odilon Almeida de Oliveira
16	Osvaldo Sampaio de Queiroz
17	Paulo Leite de Santana
18	Sueli Oliveira da Silva
19	Tiago Oliveira da Silva
20	Valdeilton de Souza
21	Vilson Vieira dos Santos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 27/07/2022, às 07h30min na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 20/2022 – Processo Administrativo nº 103291/2022 - Fly nº 0333.0002861/2022, conforme Ata de julgamento à fls. de nº 343, considerando-o **DESERTO**, referente a Contratação de empresa especializada para o fechamento do refeitório da Escola Professor João de Lima Paes, com pintura e corrimão de acessibilidade conforme Solicitação nº 758/2022 e C.I. 407/2022, a pedido da Secretária Municipal de Infraestrutura, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 27 de julho de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte.
Ordenadora de Despesas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:106207/2022; b) Licitação Nr.:110/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 09/08/22; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE KUNG FU TRADICIONAL, SANDA ESPORTIVO. CONTRATADO: JOSE ROBERTO VALADARES DOS SANTOS 00523757140 VALOR DA DESPESA: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)
DATA: 09/08/22

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

Partes: no **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa JOSE ROBERTO VALADARES DOS SANTOS 00523757140, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE KUNG FU TRADICIONAL, SANDA ESPORTIVO.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 110/2022, a saber:

8416-JOSE ROBERTO VALADARES DOS SANTOS 00523757140						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE KUNG FU TRADICIONAL, SANDA ESPORTIVO. AS AULAS SERÃO MINISTRADAS OITO HORAS SEMANAIS.	VALADARES	HORA	432,0000	60,0000	25.920,00
Total do Fornecedor:						25.920,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Dotação orçamentária: 2033

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 103

Nova Andradina/MS, 09 de agosto de 2022

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenadora de Despesas

Equipe de Apoio

WELINTON BACHEGA BRITO

Pregoeiro

EDNA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

JOSE ROBERTO VALADARES DOS SANTOS

Representante: JOSE ROBERTO VALADARES DOS SANTOS

Fornecedor

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 001 AO CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA EPP, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 001 de Valor e Prazo**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 03 (três) meses, para o período compreendido entre os dias **26/07/2022 à 25/10/2022**, bem como alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula quarta, de **R\$ 122.005,66 (cento e vinte e dois mil, cinco reais e sessenta e seis centavos)** para o **valor atual de R\$ 71.583,10 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos)** totalizando um **decréscimo de -41,33%** sobre o valor original, em valores de **R\$ -50.422,56 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, tendo em vista o interesse da administração pública na prestação de serviços referente à contratação de empresa especializada para reforma no prédio do CRAS irmã ribeiro, conforme solicitação nº 1975/2021 e C.I nº 047/2021 a pedido da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, com fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 26 de julho de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenador de Despesas
Contratante

GOMES & AZEVEDO LTDA EPP
Robergini De Mello Lomba Azevedo Social
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 218/2022

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa D. MARTINS DE LIMA - ME.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **26/07/2022 a 25/10/2022 (03 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 218/2021. Tendo em vista o interesse da administração na contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal brincando de Aprender, conforme CI nº 124/2021 e solicitação nº 1323/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme fundamento no art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

D. MARTINS DE LIMA - ME
Danilo Martins De Lima
Contratado

DECRETO Nº. 3.044, de 08 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Atendimento Familiar para concessão de benefícios eventuais e emergenciais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.166/2013 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais e emergenciais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social no Município de Nova Andradina;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Plano de Atendimento Familiar para concessão de benefícios eventuais e emergenciais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, nos termos do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Agosto de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO



**Plano de Atendimento Familiar
Benefício Emergencial/Eventual
Cesta de Alimentos**

Conforme Lei nº 1.166, de 04 de dezembro de 2013, art. 13.

RESPONSÁVEL FAMILIAR:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ NIS: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

1. Vulnerabilidade socioeconômica identificadas:

- 1. () DESEMPREGO
- 2. () FALTA DE ESCOLARIDADE/ANALFABETISMO
- 3. () DOENÇA NA FAMÍLIA
- 4. () FALTA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
- 5. () USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS
- 6. () AUSÊNCIA DE RENDA/BAIXA RENDA
- 4. () OUTROS

2. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS

- () ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO (CASA DO TRABALHADOR/CIAT);
- () ACESSO A PROGRAMAS SOCIAIS (AUXÍLIO BRASIL/ MAIS SOCIAL/PROGRAMA DE AMAMENTAÇÃO);
- () DEFENSORIA PÚBLICA PARA SOLICITAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA;
- () INSS PARA ACESSO AO BPC/ AUXÍLIOS E DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS;
- () REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL;
- () REDE DE EDUCAÇÃO (CEINF'S/ESCOLAS)
- ()SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV CRIANÇAS E ADOLESCENTES/ACESSUAS TRABALHO;
- () INSERÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TÉCNICO DO CRAS

NOVA ANDRADINA, ____ DE _____ DE 20____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EMERGENCIAL
CRAS**

Eu, _____
portador do CPF/NIS _____
Residente e neste município na rua _____
Nº _____ Bairro _____, declaro ter recebido do CRAS através
desta _____

Por ser verdade firmo o presente _____ Assinatura e carimbo do Técnico Responsável

Nova Andradina-MS, ____ de ____ de ____.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA DE PERFIL SOCIAL

QUADRO 1. IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA

1 NOME:		2. CELULAR	
3. SEXO: 1)MASC. 2) FEM.	4. ESTADO CIVIL 1) CASADO(A) 2) SOLTEIRO(A) 3) DIVORCIADO(A) 4) SEPARADO(A) 5) VIÚVO(A) 6) UNIÃO ESTÁVEL		
5. RAÇA/COR: 1) BRANCA 2) NEGRA 3) PARDA 4) AMARELA 5) ÍNDIGENA 6) OUTRO		6. NACIONALIDADE	
7. MUNICÍPIO DE NATURALIDADE:		8. UF	
9. NOME DA MÃE:			

QUADRO 2: DOCUMENTOS PESSOAIS

10. CPF:	11. RG:	12. ÓRGÃO	13. UF	14. NIS
----------	---------	-----------	--------	---------

QUADRO 3: ENDEREÇO DA FAMÍLIA

15. LOGRADOURO:		16. Nº:	
17. BAIRRO:		18. COMPLEMENTO:	
19. ZONA: 1) URBANA 2) RURAL		20. CEP:	
21. PONTO DE REFERÊNCIA:		22. TELEFONE PARA CONTATO:	

QUADRO 4: IDENTIFICAÇÃO DO DOMÍLIO

23. DATA DE CHEGADA AO MUNICÍPIO ATUAL:		24. DOMICÍLIO ATUAL:	
25. TIPO DE DOMICÍLIO: 1) CASA 2) BARRACO 3) OUTRO		26. QUANTIDADE DE CÔMODOS:	
27. TIPO DE CONSTRUÇÃO: 1) ALVENARIA 2) MADEIRA 3) MISTO 4) LONA 5) OUTRO			
28. CONDIÇÕES DE MORADIA: 1) PRÓPRIA 2) PRÓPRIA SENDO PAGA 3) CEDIDA 4) ALUGADA 5) OUTRO			
29. PRESTAÇÃO DA CASA PRÓPRIA OU VALOR DO ALUGUEL EM R\$:			
30. TIPO DE CHEGADA DE ÁGUA: 1) REDE GERAL 2) POÇO OU NASCENTE 3) OUTROS			
31. FORMA DE ILUMINAÇÃO: 1) ELÉTRICA 2) GERADOR 3) SEM ILUMINAÇÃO 4) OUTROS			

QUADRO 5: COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nº	32. NOME COMPLETO	33. Data De Nascimento		34. Sexo		35. Grau De Parentesco (G P)	36. CPF	37. RG/Certidão de nascimento
		Dia/Mês/Ano	Idade	1) M	2) F			
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								

GP-GRÁU DE PARENTESCO 1)Titular 2)Cônjuge 3)Companheiro 4)Filho (a) 5) Irmão (a) 6)Pai/Mãe 7)Cunhado (a) 8)Sogra (a) 9)Tio(a) 10)Enteado(a) 11)Neto (a) 12)Padrasto/Madrasta 13)Agregado(a) 14)Ex-companheiro (a) 15) Ex-marido/Ex-esposa 16)Primo(a) 17)Sobrinho(a) 18) Outros

QUADRO 6: SITUAÇÃO OCUPACIONAL

Nº	38. NOME	39. QUAL A PROFISSÃO/SITUAÇÃO OCUPACIONAL?	39. QUAL O VALOR DA RENDA?	40. RECEBE ALGUM BENEFÍCIO?	41. DESPESAS MENSAIS
1				BOLSA FAMÍLIA R\$	ALUGUEL R\$
2				VALE RENDA R\$	ÁGUA R\$
3				PENSAÇÃO R\$	ENERGIA R\$
4				AUXÍLIO RECLUSÃO R\$	TELEFONE R\$
5				BPC R\$	ALIMENTAÇÃO R\$
6				OUTROS R\$	GÁS R\$
7					REMÉDIO R\$
8					OUTROS R\$
9					
10					
38. TOTAL DA RENDA FAMILIAR: R\$				TOTAL DESPESAS R\$	

QUADRO 7: FORMAÇÃO/ ESCOLARIZAÇÃO

Nº	39. Nome	40. ESCOLARIDADE (GRAU)	41. ESTUDA ATUALMENTE? 1) SIM 2) NÃO	42. NOME DA ESCOLA	43. PERÍODO	44. FREQUENTA SCFV? 1) SIM 2) NÃO	45. QUAL?	46. FREQUENTA PROJETO SOCIAL? A4B3 BANDA, INSTITUTO BOM MENINO, CONVIVER, OUTROS.
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								

QUADRO 8: SAÚDE / DOENÇA / DEFICIÊNCIA

Nº	47. NOME	48. POSSUI CARTÃO DO SUS 1) SIM 2) NÃO	50. TEM ALGUM TIPO DE DOENÇA? QUAIS?	51. FAZ TRATAMENTO? 1) SIM 2) NÃO	52. TEM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? QUAIS?	53. GESTANTE? 1) SIM 2) NÃO	53. ESF/ AGENTE DE SAÚDE
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

QUADRO 9: HISTÓRICO DE PARTICIPAÇÃO

54. JÁ PARTICIPOU OU PRECISOU DOS SERVIÇOS DE ALGUNS DESTES ÓRGÃOS?

<input type="checkbox"/> CRAS	<input type="checkbox"/> CONSELHO TUTELAR	<input type="checkbox"/> PODER JUDICIÁRIO
<input type="checkbox"/> CREAS	<input type="checkbox"/> CAPS	<input type="checkbox"/> CASA DE RECUPERAÇÃO
<input type="checkbox"/> CAM	<input type="checkbox"/> APAE	<input type="checkbox"/> OUTROS

QUADRO 10: ORGANIZAÇÃO DO DOMÍLIO

55. QUEM REALIZA AS TAREFAS DOMÉSTICAS? _____

56. CONDIÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E HIGIENE: _____

57. NECESSITA DE REPAROS? _____

QUADRO 11: SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

58. ALGUÉM FAZ USO DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVAS NA FAMÍLIA: () SIM () NÃO

59. QUEM? _____

QUADRO 11: INFORMAÇÕES SOBRE A ENTREVISTA

60. TÉCNICO RESPONSÁVEL: _____

61. DATA DA ENTREVISTA: _____

62. LOCAL DA ENTREVISTA: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro sob as penas da Lei que todas as informações acima expostas são verdadeiras e completas.

Declaro sob as penas da Lei que anotei todos os campos do questionário de acordo com as declarações do entrevistado.

Assinatura do entrevistado _____ Assinatura do técnico _____



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 543, 10 de Agosto de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **GLAUCEA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GLAUCEA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula 8137, funcionária efetiva no cargo de Gestora de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 06/08/2022 à 04/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **06/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de Agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº.09 de 04 de Agosto de 2022

Súmula: Plano de Ação do Programa Auxílio Brasil.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 04 de Agosto de 2022, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.005/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Programa Auxílio Brasil para execução das atividades durante o ano de 2022;

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 09 de Agosto de 2022.

Fabiana Santos Barbosa
Presidente do CMAS

PORTARIA Nº. 544, 10 de Agosto de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **ROSILENE DA SILVA FELIZARDO ESQUARIS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSILENE DA SILVA FELIZARDO ESQUARIS**, Matrícula 4731, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 09/08/2022 à 06/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **09/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de Agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1518/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do Empenho: **1518/2022**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022**, celebrado com a empresa: **OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA- ME, CNPJ: 06.163.277/0001-11**.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 1518/2022, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de agosto de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

PORTARIA Nº. 545, de 10 de Agosto de 2022

Conceder auxílio-doença ao servidor **LUIZ MANOEL ANICETO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ MANOEL ANICETO**, Matrícula 336, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 25/09/2022 à 05/11/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **25/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de Agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 546 de 10 de Agosto de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **ELIZANA TOLENTINO MUNHOZ** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZANA TOLENTINO MUNHOZ**, Matrícula 3302, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 06/08/2022 à 04/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **06/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Acatando a recomendação n.: 0004/2022/00000732-0, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Nova Andradina, a Prefeitura Municipal de Nova Andradina dá publicidade ao documento anexo, enviado pelo parquet:

Comarca de Nova Andradina
1ª Promotoria de Justiça
Patrimônio Público, Meio
Ambiente, Direitos
Humanos, Cidadania e Violência
Doméstica.

MPMS | **Ministério Público**
MATO GROSSO DO SUL

*patrimônio público e social*²;

CONSIDERANDO que a recomendação “constitui um instrumento poderoso para conformação e adequação de condutas de agentes políticos e administradores públicos, consistindo numa espécie de notificação e alerta sinalizador da necessidade de que providências sejam tomadas, sob pena de consequências e adoção de outras medidas e expedientes repressivos por parte do Ministério Público”³, viabilizando, dessa maneira, a demonstração de dolo para eventual ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de ação própria para anulação do ato ilegal praticado;

CONSIDERANDO que, na linha do art. 37, *caput*, da Carta Maior da República, e do art. 25 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, os quais são de plena exigibilidade jurídica, devendo ser observados compulsoriamente pelo ente público das esferas federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, após diligências investigativas promovidas pelo Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Nova Andradina, que há graves irregularidades na execução e na fiscalização dos contratos firmados entre o Município de Nova Andradina, que visam atender demandas da Secretaria de Assistência Social deste ente público, especialmente no que tange aos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios pelos contratados;

CONSIDERANDO que já tramita no âmbito do Ministério Público Estadual, na 1ª Promotoria de Justiça de Nova Andradina, o presente

Comarca de Nova Andradina
1ª Promotoria de Justiça
Patrimônio Público, Meio
Ambiente, Direitos
Humanos, Cidadania e Violência
Doméstica.

MPMS | **Ministério Público**
MATO GROSSO DO SUL

Inquérito Civil n. 06.2022.00000732-0

Recomendação n. 0004/2022/01PJ/NDI

0004/2022/01PJ/NDI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Nova Andradina/MS, representado pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições previstas no artigo 127 Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993); artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº 72/1994) e artigo 44 da Resolução PGJ nº 015/2007¹:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da CF/88; art. 1º da Lei nº 8.625/93 e art. 1º da LC nº 72/94), sendo que, para tanto, deve promover inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88; art. 25, IV, b, da Lei nº 8.625/93 e art. 25, IV, b, da LC nº 72/94);

CONSIDERANDO que, segundo Hugo Nigro Mazzilli, o “Promotor de Justiça do patrimônio público e social tem sua área de atuação voltada para a defesa da probidade e legalidade administrativas e da proteção do

¹ Disciplina o inquérito civil e demais investigações do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, as audiências públicas, os compromissos de ajustamento de conduta e as recomendações, e dá outras providências.

² MAZZILLI, Hugo Nigro. Introdução ao Ministério Público. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 319.

³ ALVES, Leonardo Barreto Moreira e BERCLAZ, Márcio Soares. Ministério Público em ação. 2. ed. Salvador: JusPODVIM, 2013, p. 49.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Comarca de Nova Andradina
1ª Promotoria de Justiça
Patrimônio Público, Meio
Ambiente, Direitos
Humanos, Cidadania e Violência
Doméstica.

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Nova Andradina
1ª Promotoria de Justiça
Patrimônio Público, Meio
Ambiente, Direitos
Humanos, Cidadania e Violência
Doméstica.

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

Inquérito Civil para apurar supostos desvios de bens adquiridos pelo município de Nova Andradina – cobertores – no âmbito da Secretaria de Assistência Social, e que, após diligências investigativas, inclusive autorizadas judicialmente, foi possível detectar indícios de desvios de bens e insumos adquiridos para atender, originariamente, a população de Nova Andradina pela Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o depósito alugado pelo Município de Nova Andradina para armazenar e guardar os bens adquiridos pelo ente para atender às políticas públicas de assistência social **não possui nenhum controle sobre de entrada e a saída dos materiais que são entregues no referido depósito, o que acaba por gerar uma situação inaceitável e injustificada de descontrole do patrimônio público, o que facilita a prática de desvios por parte de agentes públicos mal intencionados;**

CONSIDERANDO que os contratos administrativos são negócios jurídicos que exigem a participação do poder público e visam a persecução de um interesse coletivo (MARINELA, Fernanda, 2011, p. 441 e 440).

CONSIDERANDO que como exigência formal para os contratos administrativos, a legislação federal e municipal exige a aposição de atesto de recebimento das mercadorias e serviços entregues ao ente público como condição para pagamento do objeto contratado, o que não vem sendo realizado no âmbito dos contratos de fornecimento de mercadorias adquiridas pela Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO que existem contratos de fornecimento de mercadorias pendentes de execução e entregas de mercadorias, e que vem sendo executados, sem nenhuma justificativa jurídica e legal aceitável, sem a correspondência entre as mercadorias entregues e as notas fiscais emitidas por alguns fornecedores, o que, por si só, já configura grave irregularidade e ilicitude na execução e fiscalização dos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios;

Endereço: rua São José, 564, Centro, Nova Andradina/MS – CEP: 79.750-000
Telefones: (67) 3441-1840, 3441-5762 e 3441-8200 – site: www.mpms.mp.br

Página 3

PHMF

CONSIDERANDO que as formalidade de execução dos contratos administrativos existem e se fundam na utilidade e necessidade de formalização para fiscalização dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a gama de atribuições extrajudiciais advindas com a Constituição Federal de 1988 trouxe ao Promotor de Justiça a necessidade de adotar uma postura proativa e resolutiva em relação aos conflitos sociais, concentrando os seus recursos e esforços na busca de respostas preventivas para os problemas comunitários.

RECOMENDA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Nova Andradina/MS, bem como aos respectivos Secretários Municipais, em especial o Secretário de Assistência Social, com fundamento no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 44 da Resolução nº 015/2007-PGJ, para:

I- Respeitar o regramento previsto em Lei (federal e municipal) para a execução, liquidação e fiscalização dos contratos de fornecimento de mercadorias;

II- Proceder à auditoria interna (controle interno) de todos os contratos administrativos firmados pelo município para atender à Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Andradina;

III- Encaminhar ao Tribunal de Contas deste estado (controle externo) cópia dos contratos administrativos firmados pelo Município para atender a Secretaria de Assistência Social, solicitando auditoria pela Corte de Contas para examinar e proferir parecer sobre a regularidade ou irregularidade dos referidos contratos e sua execução e liquidação;

Endereço: rua São José, 564, Centro, Nova Andradina/MS – CEP: 79.750-000
Telefones: (67) 3441-1840, 3441-5762 e 3441-8200 – site: www.mpms.mp.br

Página 4

PHMF



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Comarca de Nova Andradina
1ª Promotoria de Justiça
Patrimônio Público, Meio
Ambiente, Direitos
Humanos, Cidadania e Violência
Doméstica.

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Nova Andradina
1ª Promotoria de Justiça
Patrimônio Público, Meio
Ambiente, Direitos
Humanos, Cidadania e Violência
Doméstica.

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

IV- Instituir e exigir rígido e formal controle de entrada e saída de mercadorias e bens adquiridos pelo Município de Nova Andradina para atender à Secretaria de Assistência Social e demais secretarias deste ente, especialmente nos depósitos onde são entregues e armazenados os referidos bens, assim como em qualquer lugar onde forem entregues os aludidos bens e serviços, mediante conferência e atesto de recebimento deles, sob pena de responsabilização do servidor que não o fizer ou o fazer de maneira incompleta;

V- Suspender, enquanto não implantado o controle citado no item anterior, e sem demora injustificável que prejudique a população, a execução e liquidação de contratos vigentes para entrega de mercadorias e bens que não atendam os critérios sugeridos nesta recomendação ministerial, sem prejuízo da responsabilidade do município pelas suas obrigações constitucionais no que tange à política pública atribuída constitucionalmente ao ente municipal;

Deverá o Prefeito Municipal informar e comprovar nesta 1ª Promotoria de Justiça, em até 10 (dez) dias úteis, as providências adotadas, e publicar esta recomendação no Diário Oficial do Município e no “Website” da Prefeitura, remetendo cópia da publicação e informações a respeito do acatamento ou não dos itens desta recomendação a esta 1ª Promotoria de Justiça de Nova Andradina/MS.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público Estadual adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive pela prática de ato de improbidade administrativa, porquanto afastada a boa-fé justamente pelo teor desta Recomendação e pela aceitação, por conta e risco de Vossa Excelência, da manutenção das irregularidades

Endereço: rua São José, 564, Centro, Nova Andradina/MS – CEP: 79.750-000
Telefones: (67) 3441-1840, 3441-5762 e 3441-8200 – site: www.mpms.mp.br

PHMF

Página 5

apontadas nesta recomendação.

Para melhor cumprimento e divulgação, **remeta-se** cópia da presente recomendação para publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial do Ministério Público e, igualmente, **encaminhe-se** ao Poder Legislativo do Município de Nova Andradina/MS, para conhecimento e providências que entender pertinentes no âmbito do Poder Fiscalizatório do legislativo.

Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique neste procedimento e retorne concluso.

Nova Andradina/MS, 01 de agosto de 2022.

(assinatura digital)

PAULO HENRIQUE MENDONCA DE FREITAS
Promotor de Justiça

Endereço: rua São José, 564, Centro, Nova Andradina/MS – CEP: 79.750-000
Telefones: (67) 3441-1840, 3441-5762 e 3441-8200 – site: www.mpms.mp.br

PHMF

Página 6



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2022

CONTRATO: 040/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO nº: 100/2022

VALOR: R\$ 286.900,00 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).

OBJETO: Aquisição de produtos de lavanderia, incluso a instalação de duas bombas dosadoras em regime de comodato para máquinas lavadoras de 30 e 50 quilos para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (10/08/2022 à 10/08/2023).

DATA: 10/08/2022.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2022

CONTRATO: 041/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: GADU SEGURANÇA EIRELI

PROCESSO nº: 109/2022

VALOR: R\$ 268.680,00 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em segurança patrimonial armada para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (10/08/2022 à 10/08/2023).

DATA: 10/08/2022.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

GADU SEGURANÇA EIRELI

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 093/2022, Processo nº 131/2022. Objeto:** Aquisição de álcool etílico 70% líquido para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, links **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 24/08/2022 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 11 de agosto de 2022.

Cíntia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 094/2022, Processo nº 125/2022. Objeto:** Aquisição de tecidos e aviamentos para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, links **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 24/08/2022 às 13:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 11 de agosto de 2022.

Cíntia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 095/2022, Processo nº 104/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de capas de colchão para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, links **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 25/08/2022 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 11 de agosto de 2022.

Cíntia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA